



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº /2026.

Assunto: Projeto de Lei nº. 06/2026

Autoria: Poder Executivo

Sumula: Dispõe sobre alterações na Lei nº 4.450, de 25 de janeiro de 2016 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Arapongas - Paraná e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 02 de março de 2026, Projeto de Lei nº. 06/2026, de 27 de fevereiro de 2026.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre alterações na Lei nº 4.450, de 25 de janeiro de 2016 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Arapongas - Paraná.

Junta relatórios de impacto orçamentário-financeiro bem como de despesa com pessoal.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

Verificada a competência e pertinência pela Comissão de Justiça Legislação e Redação, opinando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei em apreciação, esta relatoria verificou que conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal o Executivo municipal apresentou que poderá ter um gasto anual no montante final de R\$ 6.815.140,58 (seis milhões, oitocentos e quinze mil. Cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), com isso o percentual de comprometimento projetado de gastos com pessoal passa a ser de 49,46% (quarenta e nove virgula quarenta e seis por cento).

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 06/2026 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 06/2026, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 05 de março de 2026.

Antonio Aparecido Ribeiro dos Santos
Presidente

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Relator

Simone de Almeida Santos
Membro